PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIARIO OF. EST.
Edição n.º 127 de 1º / 09 / 76
Pag. 25

LEI Nº 574

DATA: 24.08.76

SÚMULA: autoriza o Executivo a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com o governo do estado do Paraná através da Secretaria da Educação e da Cultura, com a finalidade de possibilitar a transferência progressiva de encargo e serviços de 1º grau, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de Cooperação com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Educação e da Cultura, objetivando a obtenção de assistência técnica e financeira que possibilitará ao Município, de forma progressiva a absorção de encargo e serviços de 1º grau, na forma do disposto na lei federal 5692 , de 11 de agosto de 1 971.

Art. 2º. A assitência técnica e financeira, prevista no artigo 1º, complementará os recursos do Município destinados aos ensino de 1º grau, será definida em projetos e constará do Plano Municipal de Educação.

§ Único. Caberá ao Município, para o cumprimento dos compromissos assumidos em Convênio, destinar recursos específicos em seu orçamento.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá declarar de utilidade pública os bens imóveis necessários à implantação e/ou ampliação da rede municipal de ensino, resultantes da assitência prevista na presente lei, bem como, poderá incluir no orçamento recursos para a respectiva desapropriação.

§ Único. Os bens patrimoniais constantes do "caput" deste artigo, e os resultantes do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, serão incorporados ao acervo municipal.

s e g u e . . .

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

f l . 2 . . .

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 24 DE AGOSTO DE 1 976.

Kurt Walter Kasper,
PREFEITO MUNICIPAL.